

Protocolo 1.707/2025

De: Gabinete do Prefeito- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 21/10/2025 às 07:52:16

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

DAL, DCAT, GAB-VER

1.07-Resposta a Indicação

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n.º 1004/2025 -SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação n.º 641/2025, de autoria do ilustre vereador, Jerônimo Gonçalves (PL), em resposta, vimos encaminhar o Ofício n.º 1.715/2025-GP/PMC, anexo.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

Oficio_n_1_715_2025_GP.pdf



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.715/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 24 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 21.826/2025

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n.º 1004/2025 -SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação n.º 641/2025, de autoria do ilustre vereador, **Jerônimo Gonçalves** (PL), que solicita ao Executivo Municipal, a rescisão de contratos com empresas terceirizadas por descumprimento contratual.

Em resposta, cumpri-nos informar a Vossa Excelência, que inobstante às denúncias apresentadas, informamos que a Administração Municipal já está promovendo as ações necessárias, a fim de apuração das irregularidades.

Importante frisar que eventual rescisão e penalidades ora requeridas pelo Nobre Edil devem ser precedidas de processo administrativo, sob pena de nulidade.

Com efeito, para iniciar um processo administrativo contra uma empresa por problemas em um contrato administrativo, a administração pública deve instaurar o processo, detalhando as irregularidades e os envolvidos.

Em seguida, será realizada uma investigação para colheita de provas e, por fim, será realizado um julgamento que, com base nas provas, determinará se há responsabilidade e quais sanções serão aplicadas, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar, bem como declaração de inidoneidade, no rito da Lei n.º. 14.133/2014.

Ao ensejo, reiteramos nossos agradecimentos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C8F-1E71-C937-FB6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 20/10/2025 17:12:38 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1C8F-1E71-C937-FB6A>

Protocolo 1- 1.707/2025

De: Joice G. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 21/10/2025 às 10:19:19

Setores (CC):

DAL, GAB-VER

Encaminho resposta do Ofício n.º 1004/2025 -SL/CMC, o qual essa casa encaminha cópia da Indicação nº 641/2025 do vereador Jerônimo Gonçalves.

At.te,

—

Joice Aparecida Guerra

assessora de gabinete 1